

## **A NÃO APLICABILIDADE DA LEI 9.099/95 NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR.**

**Por:***Mário Simões Pedroga*

Este estudo pretende mostrar que é possível a aplicação dos institutos despenalizadores, da Lei 9.099/95, no âmbito da Justiça Militar Estadual, nos crimes impropriamente militares, contrariando o disposto do art. 90-A. Devido a atuação das polícias civis e militares, em conjunto, em ocorrências pode ocorrer fato ilícito, como lesão corporal, violação de domicílio etc. e o policial civil e militar terem tratamentos diferentes, militar processado e julgado na justiça militar e civil na justiça comum, ferindo em tese, com muito mais intensidade, princípios constitucionais. Sabe-se que existem as justiças militares Estaduais e Justiça Militar Federal, com competências diferenciadas e definidas na Constituição Federal e leis especiais. Existindo também, divisão doutrinária em crimes própria e impropriamente militares. Entende-se que nos crimes impropriamente militares não há razão para tratamento desigual entre o militar e o cidadão não militar. Verifica-se, também, que os adjetivos: civil e militar estabelecidos às polícias estaduais são pleonástico e contraditório, respectivamente, carece-se portanto de mudanças urgentes, sendo a natureza da função do militar policial, civil. Observando interpretação constitucional, verifica-se que a proibição do art. 90-A da Lei 9.099/95 é inconstitucional, devido promover tratamento desigual a situações idênticas. Desta situação verifica-se que os legisladores não têm dado a atenção necessária ao direito militar, ao elaborar nova lei, esquecendo-o, deixando de trazer mudanças e evolução no direito militar. E também as faculdades de direito não têm dado atenção ao ensinamento do direito militar, como forma de capacitação de pessoas para lidarem com este ramo do direito. Para resolver a problemática apresentada nesta monografia há necessidade de mudanças na lei 9.099/95 e ou na competência para processar e julgar os crimes impropriamente militares, como o deslocamento da competência da justiça militar para a justiça comum.

**Palavras chaves:** Aplicar. Despenalizadores. Militar. Princípios.